PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.011/78 VER LEI Nº. 2.050/78

CRIA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete FUNECOL - regida por estatuto que a esta acompanha e que / fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º - Fica extinta a Fundação Municipal de Ensino Médio Mon - senhor Horta de Conselheiro Lafaiete, criada pela Lei Municipal nº. 1010/69.

ART. 3º - Passam a pertencer a FUNECOL os estabelecimentos "Colégio Monsenhor Horta" e Escola Técnica "Prof. Agostinho Evaristo Lana" até então mantidos pela Fundação extinta no artigo 2º desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE MARÇO DE 1978.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal